

**AVISO DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO**

1. POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR: 1 Especialista para a Unidade de Administração Geral da ENSE, EPE

2. FUNÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO:

- Desenvolver as competências que, legal e estatutariamente, pertencem à Unidade de Administração Geral;
- Apoiar o Conselho de Administração em decisões com impacto na Unidade de Administração Geral;
- Planificar as ações a desenvolver pela Unidade de Administração Geral;
- Gerir os recursos à disposição da Unidade de Administração Geral.

3. REGIME CONTRATUAL: Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetivas alterações.

3.1 Período experimental: O candidato admitido fica sujeito a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 112º do Código do Trabalho.

3.2 Local de trabalho: O local de trabalho é na sede da ENSE, E.P.E., atualmente, na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1.º andar, 1649-038 Lisboa

3.3 Remuneração base mensal ilíquida: Nível 46 da Tabela Remuneratória Única (valor máximo)

4. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

4.1 Requisitos gerais:

- Licenciatura em Economia
- MBA (constitui fator preferencial)
- Mestrado em Gestão

4.2 Requisitos especiais:

- Experiência profissional mínima de 10 anos em Setor Financeiro, sendo pelo menos de 5 anos com funções de gestão em Departamento Financeiro (obrigatório)

- Experiência consolidada relevante no referencial contabilístico IAS/IFRS e SNC/AP (obrigatório)
- Experiência em organizações da área da Energia
- Experiência na área de Recursos Humanos
- Fluência em inglês
- Domínio de utilização de aplicações informáticas

5. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

5.1 Forma de apresentação da candidatura:

As candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas através do formulário disponibilizado no site da ENSE, E.P.E., acompanhado de:

- Curriculum Vitae, atualizado, assinado e datado;
- Cópia do certificado de habilitações literárias.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas no Curriculum Vitae.

A ser comprovada a falsidade das declarações, o candidato fica imediatamente excluído do presente procedimento.

5.2 Prazo para apresentação da candidatura:

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis contados da data da publicitação do Aviso na página eletrónica da ENSE, EPE.

5.3 Critérios de exclusão:

O não cumprimento do estipulado nos pontos 4 e 5 determina automaticamente a não admissão do candidato ao procedimento.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A realização de todas as operações deste procedimento cabe a uma Comissão de Seleção composta por:

Elementos efetivos:

- Nuno Filipe Miragaia Matias, Chefe da URP, na qualidade de Presidente;
- Fernando Manuel Gonçalves Ribeiro Martins, Chefe da UCP, na qualidade de vogal efetivo, substituindo o Presidente nas suas ausências;
- Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, Especialista da área de Recursos Humanos, na qualidade de vogal efetivo;

Elementos suplentes:

- Sílvia de Oliveira Pereira, Chefe de Departamento, na qualidade de vogal suplente;
- Maria da Luz Claro, Especialista Sénior, na qualidade de vogal suplente.

7. Métodos de seleção

Os métodos de seleção a utilizar neste procedimento serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de seleção.

7.1.1 Avaliação Curricular

Na avaliação curricular (AC) serão contabilizados os seguintes fatores, utilizando uma escala de 0 a 20 valores:

Habilitações Académicas (HA):

- | | |
|---|-------------|
| - Licenciatura Pré-Bolonha | (12 pontos) |
| - Licenciatura Pós-Bolonha com Mestrado Integrado | (14 pontos) |
| - Mestrado | (17 pontos) |
| - Doutoramento | (20 pontos) |

Formação Profissional na área do recrutamento (FP):

- Ações de formação (4 pontos por cada formação com mais de 8 horas de carga horária e até ao limite de 20 pontos)

Experiência Profissional (EP) em atividades relacionadas com o setor energético:

- | | |
|-----------------------|-------------|
| - = 6 anos | (10 pontos) |
| - = 7 anos <= 10 anos | (15 pontos) |
| - => de 11 anos | (20 pontos) |

$$\text{Classificação final da avaliação curricular (AC)} = (\text{HA} + \text{FP} + \text{EP}) / 3$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de classificação (AC) e só serão admitidos à fase da entrevista os cinco primeiros candidatos, desde que a classificação seja igual ou superior a 12 valores.

Em caso de empate, o júri pode entrevistar mais do que cinco candidatos ou utilizar como critério de desempate, o número de anos de experiência profissional.

7.1.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Na fase de EPS pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar. A avaliação final da EPS será expressa num valor de 0 a 20, até às centésimas. Os parâmetros a avaliar são os seguintes:

- Motivação
- Capacidade de adaptação socioprofissional
- Experiência profissional e conhecimentos técnicos
- Coerência na exposição e capacidade de comunicação
- Potencial de desenvolvimento

- Margem para progressão na carreira
- Prospetivas de futuro na empresa

A avaliação de cada parâmetro obedece à seguinte escala:

- Insuficiente (4 valores)
- Não satisfaz (8 valores)
- Satisfaz (12 valores)
- Bom (16 valores)
- Muito Bom (20 valores)

A **classificação final da entrevista profissional de seleção (EPS)** resultará da média aritmética das classificações obtidas nos parâmetros.

8. Classificação Final

A classificação final dos candidatos (CF), considerada até às centésimas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = (\text{AC} + 2\text{EPS}) / 3$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de (CF), prevalece a que tiver maior classificação em termos de (EPS).

Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 12 valores.

”
